GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

Mensagem Aditiva nº 01/2025-PMC

Cascavel, 04 de Agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Tiago Almeida
Câmara Municipal
Cascavel - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 04 / 08 / 25
Diretoria Legislativa

Assunto: Mensagem Aditiva

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com fulcro na Lei Orgânica Municipal art. 68, § 4º, encaminho mensagem aditiva, a ser alterado no Projeto de Lei nº 108, de 2025, que estima a Altera a Lei Municipal nº 7.712 de 20 de Dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para 2025, para deliberação desta Casa de Leis.

Os motivos que levaram a apresentar esta mensagem, baseiam-se no fato de uma correção técnica no Artigo 1º, onde os valores de forma equivocada foram digitados no vínculo 001, devendo ser desmembrado no vínculo 692 e em seu artigo 2º a somatória do vínculo 694.

Esta alteração é apenas técnica buscando a correta efetivação no sistema da alteração orçamentária, em nada alterando o objeto, finalidade e valores previstos inicialmente no projeto.

Posto isto, espero, contar com o entendimento de Vossas Excelências, aprovando esta Mensagem Aditiva que virá compatibilizar as peças orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Como está no Projeto de Lei 108/2025:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R$ 9.502.909,00 (Nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e nove reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Unidade Gestora: Cohavel - Cia. Municipal de Habitação de Cascavel
21.00 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel
21.01 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel
21.01.016.482.0042.2.310 – Construir unidades habitacionais, implantar infraestrutura e equipamentos comunitários.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (1310 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$ 103.994,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1312 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$5.422.331,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (2479 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R$ 3.976.584,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerá, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, do seguinte detalhamento:

I – Transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, na importância de R$ 9.502.909,00 (Nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e nove reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Município de Cascavel
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.02 – Encargos Gerais do Município
05.02.028.0846.0000.3.003 – Efetuar o Recolhimento da Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas (101 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R$ 1.176.584,00

05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o pagamento de indenizações e restituições.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2218 – 692 – Op.Crédito - FINISA - INFRA/EQUIP. Cont. 0603480-86).....R$ 2.800.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2472 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$ 5.422.331,00

Como deve ficar:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R$ 9.502.909,00 (Nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e nove reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Cohavel - Cia. Municipal de Habitação de Cascavel
21.00 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel
21.01 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel
21.01.016.482.0042.2.310 – Construir unidades habitacionais, implantar infraestrutura e equipamentos comunitários.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (1310 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$ 103.994,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1312 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$ 5.422.331,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (2479 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R$ 1.176.584,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (2492 – 692 – Op.Crédito - FINISA - INFRA/EQUIP. Cont. 0603480-86).....R$ 2.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerá, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, do seguinte detalhamento:

I – Transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, na importância de R$ 9.502.909,00 (Nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e nove reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Município de Cascavel
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.02 – Encargos Gerais do Município
05.02.028.0846.0000.3.003 – Efetuar o Recolhimento da Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas (101 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R$ 1.176.584,00

05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o pagamento de indenizações e restituições.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2218 – 692 – Op.Crédito - FINISA - INFRA/EQUIP. Cont. 0603480-86).....R$ 2.800.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2472 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$ 5.526.325,00

Atenciosamente,

RENATO DA SILVA:43187200982
Assinado de forma digital por RENATO DA SILVA:43187200982 Dados: 2025.08.04 09:42:32 -03'00'

Renato Silva
Prefeito Municipal